



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.404/2.001

“DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica desafetada, em sua totalidade para efeito de regularização, a área verde situada no **Loteamento Ouro Verde**, nesta Cidade, em cujo perímetro estão localizadas as doações de terrenos destinados às edificações do **Centro Comunitário e Igreja Assembléia de Deus** do bairro, além de outras ocupações e sobras, conforme ficou estabelecido na Lei n° 1.696, de 27 de novembro de 1.996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 13 de dezembro de 2.001.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL